

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

ATA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA DE 26 DE MARÇO DE 2019

1 Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove (26/03/2019), terça-feira, na Sala B-
2 108, localizada no Campus I da FURB, sob a Presidência da professora Marcia Cristina Sardá
3 Espindola, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e
4 Extensão – CEPE, da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em atendimento ao Edital de
5 Convocação nº 02/2019, de vinte e dois de março de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os
6 Conselheiros: Adriana Fischer, Alejandro Knaesel Arrabal, Alessandra Beirith, Andrea Soares
7 Wuo, Djalma José Patrício, João Luis Gurgel Calvet da Silveira, Leomar dos Santos, Márcio
8 Cristiano de Souza Rastelli, Maria José Carvalho de Souza Domingues, Marilú Antunes da Silva,
9 Moacir Manoel Rodrigues Junior, Oklinger Mantovaneli Junior, Roberto Luiz Evaristo Berndt,
10 Romeu Hausmann, Valéria Ilsa Rosa, Valmir Antônio Vargas, Wanderley Renato Ortúnio,
11 Leonardo Sezerino, Letícia Muniz da Fontoura, Lucas Busanello Serpa, Miguel Angelo Benke,
12 Pedro Lima Bursoni e a servidora técnico-administrativa Iara Cristina Thewis, lotada na Secretaria
13 de Expediente e Documentação – SED. Justificou a ausência o conselheiro Vinicyus Rodolfo
14 Wiggers. Não compareceram Adiléia Aparecida Bernardo, Jonathan Riekmann e Kauane Cristina
15 Frainer. Como plateia estiveram presentes Alessandra Mikoski, Bethania Hering, Cláudia Regina
16 Lima Duarte da Silva, Feliciano Alcides Dias, Leonardo da Rocha de Souza, Marcel Siebert,
17 Marcelino Meleu e Natália Locatelli. Às quatorze horas e dezesseis minutos (14h 16min), verificada
18 a existência de quórum, a Presidente iniciou os trabalhos com o **Item 1** - Aprovação da ata da
19 plenária realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove (26/02/2019). A ata foi
20 aprovada sem emendas. **No item 2 - Leitura de Expediente** – nada foi apresentado. Em seguida a
21 Presidente solicitou a retirada de pauta do processo nº 007/2019. A plenária concordou com a
22 alteração. **3 – Ratificação de decisão aprovada pela Reitora ad referendum do CEPE relativa**
23 **aos requisitos para inscrição.** A Presidente informou que foi aprovada, ad referendum do CEPE, a
24 alteração de pré-requisito do concurso público para professor do quadro em Currículo e Didática,
25 edital nº 001/2019. Onde consta “3 – Apresentar titulação em Mestrado e Doutorado em Educação
26 para credenciar no mestrado, ter produção acima de 120 pontos, em periódicos qualis B2 em
27 Educação nos últimos dois anos e para credenciar no curso de doutorado, acima de 155 pontos, em
28 periódicos qualis B2 em Educação nos últimos dois anos” , leia-se “3 – Apresentar titulação em
29 Mestrado e Doutorado em Educação para credenciar no mestrado, ter produção acima de 120

30 pontos, em periódicos **com, no mínimo** qualis B2 em Educação nos últimos dois anos e para
31 credenciar no curso de doutorado, acima de 155 pontos, em periódicos **com, no mínimo** qualis B2
32 em Educação nos últimos dois anos.” Em discussão e votação, a alteração foi aprovada por
33 unanimidade. **4 - Processos para discussão**, que após análise tiveram os seguintes resultados: **4.1**
34 **Processo nº 006/2019. Assunto: Recontração do professor visitante – Prof. Leonel Severo da**
35 **Rocha. Relator: Moacir Manoel Rodrigues Júnior.** A Presidente passou a palavra ao relator que,
36 após a leitura do parecer assim se manifestou: “Ante ao que do processo consta e, por entender: -
37 haver a necessidade da manutenção do professor, cuja renovação do contrato é objeto deste
38 processo, junto ao rol de professores descritos na APCN até que seja realizada a análise do recurso
39 pela CAPES; - ser coerente a aplicação da mesma regra utilizada para a análise do processo nº
40 88/2018; - não ser possível relatar, no Sucupira, atividades de 40 horas semanais junto ao PPG de
41 Direito devido aos vínculos acumulados pelo docente, sendo possível apenas 20 horas; e - que,
42 havendo a negativa do recurso da APCN junto a CAPES, a proposta de construção de convênios
43 interinstitucionais sugerida pela PROPEX seja um processo viável para a construção de uma nova
44 proposta. Sou de parecer FAVORÁVEL à contratação do Prof. Dr. Leonel Severo Rocha como
45 professor visitante para Proposta de Curso Novo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, nos
46 seguintes termos: período de 6 (meses); e carga horária de 20 (vinte) horas, com remuneração
47 equivalente ao PQ04 da Carreira do Magistério Superior. Sugere-se que em logrando êxito no
48 recurso da APCN junto a CAPES, ao finalizar o período de contratação ora aprovado, que seja
49 respeitado o interstício de 6 (seis) meses, tanto para o Prof. Leonel como para outros casos já
50 avaliados pelo CEPE, enquanto o curso esteja em processo de implementação. Igualmente, seja
51 dada especial importância à construção de convênios de cooperação com outras instituições de
52 notório reconhecimento.” O conselheiro Oklinger Mantovaneli Júnior informou que, em reunião da
53 Câmara de Pesquisa, o conselheiro Valmir Antonio Vargas apresentou proposta de contratação do
54 referido professor, pelo período de 1 (um) ano e remuneração de 40 (quarenta) horas semanais. A
55 proposta do conselheiro Valmir foi aprovada pela Câmara de Pesquisa por maioria dos votos (6 a
56 3). Em discussão manifestaram-se os conselheiros Valmir Antonio Vargas, Márcio Cristiano de
57 Souza Rastelli, Alejandro Knaesel Arrabal, Marilú Antunes da Silva, Romeu Hausmann, Lucas
58 Busanello Serpa, Maria José Carvalho de Souza Domingues, Oklinger Mantovaneli Júnior e os
59 professores Feliciano Alcides Dias, Marcelino Meleu e Leonardo da Rocha de Souza. O conselheiro
60 Valmir Antônio Vargas alterou a proposta apresentada na Câmara de Pesquisa, propondo a

61 contratação do professor com 20 (vinte) horas-aula, pelo período de 1 (um) ano. O relator acatou a
62 proposta apresentada. Esgotados os pontos para discussão, procedeu-se à votação, ficando aprovado
63 por unanimidade o parecer alterado do relator, favorável à contratação do professor Leonel Severo
64 Rocha com 20 (vinte) horas-aula semanais, com remuneração equivalente ao PQ04 da Carreira do
65 Magistério Superior, pelo período de 1 (um) ano, por natureza de contrato administrativo. Parecer
66 do CEPE nº 004/2019. **4.2 Processo nº 027/2018 Assunto: Análise para extinção do curso de**
67 **Fisioterapia noturno. Relator: Djalma José Patrício.** A palavra foi cedida ao relator que fez a
68 leitura do parecer no qual se manifesta favorável à extinção da oferta do curso de Fisioterapia no
69 período noturno e migração do número de vagas deste para o período matutino. Em discussão e
70 votação o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE nº 005/2019. **4.3**
71 **Processo nº 006/2017 - Assunto: Pedido de declaração de vaga e de abertura de Concurso**
72 **Público para Professor Universitário - Departamento de Ciências Farmacêuticas. 1. Área**
73 **temática - Nutrição Clínica e Esportiva, componentes curriculares: Cálculo e Análise de**
74 **Dietas, Prática em Nutrição Clínica e Esportiva, Nutrição no Esporte; 2. Área temática -**
75 **Alimentação Coletiva, componentes curriculares: Técnica Dietética I e II. Relatora: Marilú**
76 **Antunes da Silva.** A relatora fez a leitura do seu parecer, no qual se manifesta favorável: a) à
77 declaração de uma vaga para professor universitário, na área temática Nutrição Clínica e Esportiva,
78 com alteração para no mínimo, 12 horas-aula; b) à declaração de uma vaga para professor
79 universitário, na área temática Alimentação Coletiva, com alteração para no mínimo, 12 horas-aula;
80 c) à aprovação dos requisitos para inscrição, dos temas para as provas, da banca examinadora e da
81 realização da prova escrita de conhecimento sem consulta. Em discussão, manifestou-se a
82 professora Bethania Hering. Em votação, o parecer da relatora foi aprovado por unanimidade.
83 Parecer do CEPE nº 006/2019. **4.4 Processo nº 076/2018 – Assunto: Proposta de resolução das**
84 **normas gerais de funcionamento dos cursos de curta duração da FURB. Relator: Leomar dos**
85 **Santos.** A palavra foi passada ao relator que no seu parecer assim se manifestou: “Entende-se a
86 necessidade de resolução acerca deste tema, considerando não haver legislação clara no âmbito da
87 Universidade. Considerando os aspectos acima descritos na análise por parte deste relator, sou de
88 parecer favorável á aprovação da proposta de normas gerais de funcionamento dos cursos de curta
89 duração da FURB, uma vez alterados e inclusos os seguintes elementos; a) anuência da unidade
90 universitária da área de concentração do curso proposto; b) vinculação do pagamento dos
91 honorários dos envolvidos na oferta em consonância com a resolução específica; e c) inserção de

92 normativa específica acerca da cessão dos direitos autorais dos conteúdos produzidos, tanto no
93 âmbito da FURB pela DME, quanto pelo professor conteudista.” Em discussão manifestaram-se os
94 conselheiros Romeu Hausmann, Moacir Manoel Rodrigues Júnior, Djalma José Patrício e o senhor
95 Marcel Siebert. O processo foi baixado em diligência para que nova minuta seja encaminhada para
96 análise pelos conselheiros. **4.5 Processo nº 078/2018 – Assunto: Proposta de autorização e**
97 **implementação do Curso Superior de Tecnologia em Logística EAD. Relator: Márcio**
98 **Cristiano de Souza Rastelli.** A palavra foi passada ao relator que propôs que a análise dos
99 processos nº 078/2018, nº 079/2018, nº 080/2018, nº 081/2018, nº 082/2018 e nº 083/2018 seja feita
100 em bloco, visto todos os processos tratarem de cursos muito semelhantes, com uma base comum de
101 16 (dezesesseis) disciplinas, não contarem com disciplinas novas, apenas as que já existem nos
102 cadastros da FURB, terem parecer técnico favorável da DPE e DME e o parecer financeiro da DAF
103 também é o mesmo para todos os processos. Em consulta à plenária, houve concordância com a
104 análise em bloco. O relator leu o parecer do processo nº 078/2018 no qual se manifesta favorável a:
105 **1) Aprovação do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Logística – Modalidade Ensino a**
106 **Distância com a seguinte alteração no documento, tal qual recomendado pela DPE: o componente**
107 **curricular ofertado como optativo - *E-commerce e Internetmarketing* - seja ofertado pelo**
108 **Departamento de Comunicação, já que a disciplina existe naquele departamento. 2) Deve-se efetuar**
109 **correção em relação ao Item 5.1 – Organização Curricular (página 48) onde menciona-se que o**
110 **componente curricular de LIBRAS poderá ser cursado como optativo e poderá ser validado como**
111 **atividade extracurricular. Deve-se alterar para: “...o componente curricular de LIBRAS poderá ser**
112 **cursado como optativo *ou* poderá ser validado como atividade extracurricular.”** Em discussão,
113 manifestaram-se os conselheiros Leomar dos Santos, Romeu Hausmann, Djalma José Patrício e
114 Maria José Carvalho de Souza Domingues. Em votação o parecer do relator foi aprovado por
115 unanimidade. Parecer do CEPE nº 007/2019. **4.6 Processo nº 079/2018 – Assunto: Proposta de**
116 **autorização e implementação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais EAD.**
117 **Relator: Márcio Cristiano de Souza Rastelli.** Parecer do relator: favorável à: 1) aprovação do
118 PPC do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Modalidade Ensino a Distância
119 com as devidas correções de divergências de carga horária e ementas nos componentes curriculares
120 mencionados no Parecer da DPE e que os componentes curriculares citados como sendo de outros
121 departamentos sejam ajustados de acordo com a real departamentalização; 2) deve ser corrigido no
122 PPC do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais a menção que se faz referente a

123 oferta do componente curricular de LIBRAS. Pois, a mesma não poderá ser validada como optativa
124 e usada para AACC's, devendo o estudante optar por uma ou outra. Em votação, aprovado por
125 unanimidade. Parecer do CEPE nº 008/2019. **4.7 Processo nº 080/2018 – Assunto: Proposta de**
126 **autorização e implementação do Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos EAD.**
127 **Relator: Márcio Cristiano de Souza Rastelli.** Parecer do relator: favorável à aprovação do PPC
128 do Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos – Modalidade Ensino a Distância,
129 condicionado à correção no PPC em relação ao Item 5.1 – Organização Curricular (página 51) onde
130 menciona-se que o componente curricular de LIBRAS poderá ser cursado como optativo e poderá
131 ser validado como atividade extracurricular. Deve-se alterar para: “...o componente curricular de
132 *LIBRAS* poderá ser cursado como optativo **ou** poderá ser validado como atividade
133 *extracurricular.*” Em votação o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE
134 nº 009/2019. **4.8 Processo nº 081/2018 – Assunto: Proposta de autorização e implementação do**
135 **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial EAD. Relator: Márcio Cristiano de**
136 **Souza Rastelli.** Parecer do relator: favorável à aprovação do PPC do Curso Superior de Tecnologia
137 em Gestão Comercial – Modalidade Ensino a Distância, condicionado à correção no PPC em
138 relação ao Item 5.1 – Organização Curricular (página 47) onde menciona-se que o componente
139 curricular de LIBRAS poderá ser cursado como optativo e poderá ser validado como atividade
140 extracurricular. Deve-se alterar para: “...o componente curricular de *LIBRAS* poderá ser cursado
141 *como optativo ou* poderá ser validado como atividade *extracurricular.*” Em votação o parecer do
142 relator foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE nº 010/2019. **4.9 Processo nº 082/2018 –**
143 **Assunto: Proposta de autorização e implementação do Curso Superior de Tecnologia em**
144 **Gestão Financeira EAD. Relator: Márcio Cristiano de Souza Rastelli.** Parecer do relator:
145 favorável à aprovação do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira –
146 Modalidade Ensino a Distância, condicionado à correção no PPC em relação ao Item 5.4 –
147 Organização Curricular (página 47) onde menciona-se que o componente curricular de LIBRAS
148 poderá ser cursado como optativo e poderá ser validado como atividade extracurricular. Deve-se
149 alterar para: “...o componente curricular de *LIBRAS* poderá ser cursado como optativo **ou** poderá
150 *ser validado como atividade extracurricular*”. Em votação o parecer do relator foi aprovado por
151 unanimidade. Parecer do CEPE nº 011/2019. **4.10 Processo nº 083/2018 – Assunto: Proposta de**
152 **autorização e implementação do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado EAD.**
153 **Relator: Márcio Cristiano de Souza Rastelli.** Parecer do relator: favorável à aprovação do PPC

154 do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado – Modalidade Ensino a Distância, condicionado à
155 correção no PPC em relação ao Item 5.4 – Organização Curricular (página 47) onde menciona-se
156 que o componente curricular de LIBRAS poderá ser cursado como optativo e poderá ser validado
157 como atividade extracurricular. Deve-se alterar para: “...o componente curricular de LIBRAS
158 poderá ser cursado como optativo **ou** poderá ser validado como atividade extracurricular.” Em
159 votação o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. Parecer do CEPE nº 012/2019. Devido
160 ao adiantado da hora, a Presidente consultou os demais conselheiros se concordavam com a
161 aprovação ad referendum da plenária do CEPE dos processos nº 010/2019 – Projeto de curso de
162 especialização em nível de especialização em Urgência e Emergência “in company” – Hospital
163 Santo Antônio e processo nº 008/2019 Projeto de curso de pós-graduação em nível de
164 especialização em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal. Ambos os processos já foram
165 analisados e aprovado por unanimidade pela Câmara de Pesquisa. A plenária concordou com a
166 aprovação ad referendum do CEPE. A Presidente deu por encerrada a reunião às dezessete horas e
167 trinta e quatro minutos (17h 34min). Para constar, foi lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada,
168 vai assinada por todos os conselheiros presentes. Blumenau, 26 de março de 2019.

PROF^a MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA _____

PROF. JOÃO LUÍS GURGEL CALVET DA SILVEIRA _____

PROF^a ADRIANA FISCHER _____

PROF. ALEJANDRO KNAESEL ARRABAL _____

PROF^a ALESSANDRA BEIRITH _____

PROF^a ANDREA SOARES WUO _____

PROF. DJALMA JOSÉ PATRÍCIO _____

PROF. LEOMAR DOS SANTOS _____

PROF. MÁRCIO CRISTIANO DE SOUZA RASTELLI _____

PROF^a MARIA JOSÉ CARVALHO DE SOUZA DOMINGUES _____

PROF^a MARILÚ ANTUNES DA SILVA _____

PROF. MOACIR MANOEL RODRIGUES JUNIOR _____

PROF. OKLINGER MANTOVANELI JUNIOR _____

PROF. ROBERTO LUIZ EVARISTO BERNDT _____

PROF. ROMEU HAUSMANN _____

PROFª VALÉRIA ILSA ROSA

PROF. VALMIR ANTONIO VARGAS

PROF. WANDERLEY RENATO ORTÚNIO

ACAD. LEONARDO SEZERINO

ACADª LETÍCIA MUNIZ DA FONTOURA

ACAD. LUCAS BUSANELLO SERPA

ACAD. MIGUEL ANGELO BENKE

ACAD. PEDRO LIMA BURSONI

SERV. IARA CRISTINA THEWIS
